



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

1ª CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 178 / FP/14

Proc. Nº: 573 /PV/2014

No exercício da fiscalização prévia, o Tribunal de Contas analisou o contrato de empreitada de construção do edifício da Inspeção e Parques da Delegação Aduaneira de Katuitui, na Província do Kuando Kubango, celebrado entre o Serviço Nacional das Alfândegas e a empresa CFRL- Sociedade de Construção, fornecimento e Reabilitação, Lda, pelo valor de kz 797.499.987,87 (setecentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete kuanzas e oitenta e sete cêntimos).

E considerando que:

- A celebração do contrato foi antecedida de concurso público, procedimento autorizado pelo Ministro das Finanças, enquanto órgão competente para a decisão de contratar.
- O projecto está inserido no Programa de Investimento Público e a despesa resultante da execução do contrato, será suportada por receitas próprias provenientes dos emolumentos gerais aduaneiros, estando assegurada a sua cobertura orçamental;

- A entidade contratada fez prova da regularidade da sua situação jurídica, fiscal e da segurança social;
- Foram verificados os pressupostos relativos às habilitações profissionais e de capacidade técnica da contratada, devendo no entanto regularizar a situação da caducidade do Alvará.

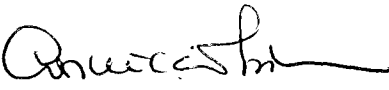
Face ao exposto, decide o Tribunal de Contas conceder o **Visto** ao contrato em apreço, recomendando-se ao serviço Nacional das Alfândegas que mande rectificar a garantia bancária, no sentido do cumprimento da disposição do nº 1 do art.º106º da Lei da Contratação Pública.

Notifique-se.

São devidos emolumentos.

Luanda, 30 de Outubro de 2014

Os Juízes Conselheiros

 (Relatora)
Eva Almeida